



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00142/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para as Escolas Municipais e diversos setores da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Assento Sanitário redondo, com tampa articulada na cor branca em Polipropileno ou plástico injetado de alta resistência. Compatível com vasos sanitários redondos padrão nacional. Acompanha conjunto de fixação (parafusos plásticos ou metálicos com buchas). Dobradiças reforçada, com articulação durável e fácil de instalar.	Unidade	22,0000	49,3300	1.085,2600
0002	Bacia plástica redonda em Polipropileno, branca, atóxica, livre de BPA, capacidade nominal de 27 litros, admitida variação de 25 a 28 litros, desde que preservadas as mesmas características técnicas e funcionais. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	4,0000	79,1100	316,4400
0003	Bacia plástica redonda em Polipropileno, branca atóxica, livre de BPA, capacidade nominal de 17 litros, admitida variação de 16 a 20 litros, desde que preservadas as mesmas características técnicas e funcionais. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	4,0000	53,1900	212,7600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0004	Bacia plástica redonda em Polipropileno, branca atóxica, livre de BPA, capacidade nominal de 8 litros, admitida variação de 7 a 10 litros, desde que preservadas as mesmas características técnicas e funcionais. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	4,0000	36,2100	144,8400
0005	Bobina saquinhos plásticos para armazenamento de alimentos, em polietileno de baixa densidade (PEBD). Cor: transparente. Tamanho: 30cm x 40cm, com espessura média 0,10mm. Atóxico, resistente e flexível.	Pacote 500,00 Unidades	5,0000	76,1100	380,5500
0006	Caixa organizadora com tampa, em formato retangular, lisa, com cantos arredondados e que seja empilhável. Produzida em material polipropileno ou plástico de alta resistência, atóxica, transparente (cor cristal). Capacidade volumétrica variável entre 13 a 15 litros. Dimensões sugeridas (exemplificativo, a depender do volume): 34 cm x 25 cm x 16 cm.	Unidade	5,0000	57,4300	287,1500
0007	Caixa plástica para alimentos, com tampa e empilhável. Em formato retangular, lisa, com cantos arredondados. Produzida em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxica e própria para contato com alimentos conforme normas da ANVISA, na cor branco opaco ou translúcido branco. Capacidade volumétrica entre 48 litros e 52 Litros. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	191,1300	955,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0008	Caixa plástica para alimentos, com tampa e empilhável. Em formato retangular, lisa, com cantos arredondados. Produzida em Polipropileno ou Polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e próprio para contato com alimentos conforme normas da ANVISA, na cor branco opaco ou translúcido branco. Capacidade volumétrica variável entre 19 a 21 litros. Dimensões sugeridas (exemplificativo, a depender do volume): Altura 14,5cm x Largura 34cm x Comprimento 42,5cm.	Unidade	10,0000	99,0100	990,1000
0009	Caixa plástica para alimentos, com tampa hermética do mesmo material e empilhável. Produzida em Polipropileno, BMC ou SMC, atóxico e incolor. Capacidade volumétrica variável entre 11 a 14 litros. Dimensões sugeridas (exemplificativo, a depender do volume): 121mm de altura, 270mm de largura, 400mm de comprimento, 1mm espessura.	Unidade	5,0000	66,9500	334,7500
0010	Caixa plástica para alimentos, com tampa hermética do mesmo material e empilhável. Produzida em Polipropileno, BMC ou SMC, atóxico e incolor. Capacidade volumétrica variável entre 15 a 17 litros. Dimensões sugeridas (exemplificativo, a depender do volume): 150mm de altura, 270mm de largura, 400mm de comprimento, 1mm espessura.	Unidade	5,0000	79,1300	395,6500
0011	Caixa plástica para alimentos, com tampa hermética do mesmo material e empilhável. Produzida em Polipropileno, BMC ou SMC, atóxico e incolor. Capacidade volumétrica variável entre 37 a 39 litros. Dimensões sugeridas (exemplificativo, a depender do volume): 200mm de altura, 350mm de largura, 550mm de comprimento.	Unidade	5,0000	112,3600	561,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0012	Colher de refeição, produzida em material inoxidável de alta qualidade, em única peça. Medindo de 18cm a 22 cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	100,0000	6,3700	637,0000
0013	Colher de sobremesa, produzida em material de inoxidável de alta qualidade, em única peça, medindo entre 15cm a 17cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	230,0000	4,3600	1.002,8000
0014	Colher em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça 45 cm a 50 cm de comprimento total. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	74,2300	371,1500
0015	Colher em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça com 35 cm a 38 cm de comprimento total. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	49,4400	247,2000
0016	Concha em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça de 28cm a 32cm de comprimento total, 100ml de capacidade da concha. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	47,6300	238,1500
0017	Concha em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça de 58cm a 60cm de comprimento total, 150ml a 200ml de capacidade da concha. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	9,0000	100,4100	903,6900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0018	Conjunto com 5 recipientes para armazenamento de alimentos em Polipropileno ou Polietileno (PEAD), atóxico, livre de BPA, tampa com fechamento de rosca na cor Opaco e com capacidades variadas ente 750ml para o menor recipiente e 8 litros para o maiorrecipiente.	Unidade	7,0000	173,5200	1.214,6400
0019	Copo de vidro tipo americano, volume 200ml.	C a i x a 2 4 , 0 0 Unidades	8,0000	82,3300	658,6400
0020	Copo plástico para água: material atóxico de polipropileno, descartável de 200 ml, para água, branco, peso mínimo unitário de 1,80 gramas de acordo com as normas de qualidade padrão ABNT, NBR 14865, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 do INMETRO. A parte externa do fundo do copo deverá conter a marca do fabricante, a sigla do material de que é fabricado (PP), a capacidade de 200 ml e o símbolo de que o material é reciclável. Prazo de validade indeterminado.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 0 Unidades	100,0000	4,8000	480,0000
0021	Copo plástico para água: material atóxico de polipropileno, descartável de 200 ml, para água, branco, peso mínimo unitário de 1,80 gramas de acordo com as normas de qualidade padrão ABNT, NBR 14865, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 do INMETRO. A parte externa do fundo do copo deverá conter a marca do fabricante, a sigla do material de que é fabricado (PP), a capacidade de 200 ml e o símbolo de que o material é reciclável. Prazo de validade indeterminado.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 0 Unidades	560,0000	9,8700	5.527,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0022	Escorredor de louças em aço inoxidável (AISI 430 ou superior), com acabamento escovado ou polido, suporta no mínimo 20 pratos + espaço para copos, talheres e utensílios, retangular, com divisórias verticais para pratos e base lisa ou gradeada para copos e talheres. Dimensões aproximadas: Comprimento: 40cm a 60 cm, Largura: 25cm a 35 cm, Altura: 20cm a 30 cm. Pés: Antiderrapantes ou componteiros de borracha, resistente a ferrugem e oxidação. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	8,0000	188,9400	1.511,5200
0023	Escorredor de macarrão em alumínio polido; tipo tacho; com pé e asas de alumínio; furado com furo grosso, com capacidade entre 18 litros e 20 litros. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	155,5400	777,7000
0024	Escumadeira em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça. Com comprimento total variável entre 32cm a 34,5cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	54,8500	274,2500
0025	Escumadeira em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça. Com comprimento total variável entre 48cm a 50cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	84,4900	422,4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS
Estado de Minas Gerais

0026	Faca com fio liso para corte de carnes, lâmina em aço inox 10" e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano, na cor branca. Comprimento total variável entre 30cm a 35cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	85,4600	427,3000
0027	Faca com fio liso para corte de carnes, lâmina em aço inox 6" e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano, na cor branca. Comprimento total variável entre 26cm a 28cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	62,9500	314,7500
0028	Faca com fio liso para corte de legumes, lâmina em aço inox 3" e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano, na cor branca. Comprimento total variável entre 15cm a 19cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	33,1200	165,6000
0029	Faca com fio liso para corte de legumes, lâmina em aço inox 5" e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano, na cor branca. Comprimento total variável entre 19cm a 21cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	43,6600	218,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0030	Faca com fio liso para corte de legumes, lâmina em aço inox 5" e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano, na cor branca. Comprimento total variável entre 23cm a 25cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	34,4600	172,3000
0031	Faca para refeição em aço inoxidável, peça única, comprimento total variável entre 18cm a 22cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	174,0000	10,4700	1.821,7800
0032	Face Shield com visor transparente, testeira de plástico e elástico que garante a fixação.	Unidade	2,0000	34,1500	68,3000
0033	Garfo de refeição em aço inoxidável, peça única, medindo de 18cm a 22cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	174,0000	10,0000	1.740,0000
0034	Garfo de sobremesa em aço inoxidável, peça única, medindo entre 15cm a 17cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	54,0000	4,1600	224,6400
0035	Garfo descartável para refeição, branco ou transparente, material plástico de alta qualidade, atóxico e adequado para contato com alimentos, comprimento total variável entre 12cm a 16cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	16,0000	5,9300	94,8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS
Estado de Minas Gerais

0036	Garrafa térmica capacidade 1,8 Litros, com alçaretrátil, sistema de bombeamento por pressão eanti-gotejamento, livre de BPA, ampola de vidro esuperfície antiderrapante. Nas cores: preta, brancae bege.	Unidade	9,0000	136,6300	1.229,6700
0037	Garrafa térmica capacidade mínima 1 Litro, com alça retrátil, sistema de apertar, livre de BPA, ampola de vidro. Cores: preta e bege.	Unidade	11,0000	86,1000	947,1000
0038	Jarra de vidro resistente, transparente, com alça, com tampa em plástico, capacidade mínima 1 Litro.	Unidade	7,0000	32,3900	226,7300
0039	Jarra de vidro resistente, transparente, com alça, com tampa em plástico, capacidade mínima 1,8 Litro.	Unidade	7,0000	41,7000	291,9000
0040	Jogo de copo em vidro transparente, liso, resistente, com no mínimo 300ml. Jogo com 6 peças.	Jogo	10,0000	51,5300	515,3000
0041	Jogo de xícara e pires para café em porcelana branca e borda dourada, resistente, com alça, capacidade mínima da xícara 90ml. Jogo com 12 peças.	Jogo	6,0000	165,7900	994,7400
0042	Kit composto por 6 placas ou tábuas de corte coloridas, Sendo 50cm de altura, 30cm de largura, 1,5cm de espessura aprox., em polipropileno; atóxica com aditivo anti bactericida; fácil higienização, resistente a produtos químicos, antiderrapante; bordas arredondadas; furo para pendurar. Contendo: 1 placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 placa na cor amarela para corte de aves e 1 placa na cor branca para corte de laticínios.	Kit 6,00 Unidades	5,0000	388,2000	1.941,0000
0043	Lixeira com pedal e tampa articulada, cesto confeccionado polipropileno e armaçoconfeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Capacidade 60 litros.	Unidade	6,0000	186,9300	1.121,5800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0044	Lixeira em plástico resistente, com pedal e tampa articulada, na cor branca ou cinza. Capacidade 15 litros.	Unidade	22,0000	58,5500	1.288,1000
0045	Lixeira em plástico resistente, com pedal e tampa articulada, na cor branca ou cinza. Capacidade 40 litros.	Unidade	11,0000	126,0500	1.386,5500
0046	Pegador em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça, com medidas entre 20cm e 22cm de comprimento. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	40,6700	203,3500
0047	Pegador em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça, com medidas entre 27 cm e 29cm de comprimento. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	5,0000	56,3000	281,5000
0048	Prato de refeição em vidro temperado, resistente, branco, fundo, liso, diâmetro 22 cm.	Unidade	174,0000	19,1300	3.328,6200
0049	Prato para refeição, material isopor, redondo, descartável, branco, com 23cm de diâmetro.	Pacote 20,00 Unidades	40,0000	13,8500	554,0000
0050	Saquinho para Coleta de Amostras de Alimentos em Polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polipropileno (PP), atóxico, transparente e de grau alimentício. Capacidade mínima 500mL. Dimensões aproximadas: 20 cm x 30 cm, com fecho tipo zip (zip lock), cordão, ou para selagem térmica. Esterilização: Produto estéril, embalado individualmente ou em lote com identificação clara, transparência: Total ou translúcida, permitindo visualização do conteúdo interno, espessura: Mínima de 0,05 mm (50 micras), garantindo resistência ao manuseio e transporte. Suporta refrigeração e congelamento (até -20°C), conforme especificação técnica.	Pacote 100,00 Unidades	20,0000	51,4200	1.028,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0051	Suporte papel higiênico de Parede, em aço alumínio anodizado, fixação por parafusos e buchas (inclusos).	Unidade	17,0000	40,5200	688,8400
0052	Tampa de ralo para cozinha, quadrado, em Alumínio ou ferro fundido, com fechamento, bordas chanfradas para encaixe firme e seguro, 15cm x 15 cm, tampacom trava ou sistema de encaixe que impede abertura acidental.	Unidade	22,0000	35,3300	777,2600
0053	Tapete capacho personalizado para a entrada, material trama vinílica 13mm. Cor preto e cinza. Dimensões: 2 metros x 60cm. Personalizado de acordo com layout enviado pela secretaria pertinente.	Unidade	4,0000	349,7400	1.398,9600
0054	Tapete capacho personalizado para a entrada, material trama vinílica 13mm. Cor preto e cinza. Dimensões: 90cm x 60cm. Personalizado de acordo com layout enviado pela secretaria pertinente.	Unidade	7,0000	118,2000	827,4000
0055	Tapete capacho personalizado para a entrada, material trama vinílica 13mm. Cor preto e cinza. Dimensões: 1,5 metros x 60cm. Personalizado de acordo com layout enviado pela secretaria pertinente.	Unidade	7,0000	227,0900	1.589,6300
0056	Termômetro Digital com Espeto (penetrante) para medição de temperatura de alimentos. Digital, com sonda de penetração rígida em aço inoxidável para medição da temperatura interna de alimentos sólidos, líquidos e semissólidos, crus ou cozidos. Faixa de medição: de pelo menos -50°C a +300°C.*Precisão: ±1°C ou melhor, na faixa de 0°C a 100°C.*Resolução: 0,1°C.*Tempo de resposta: até 10 segundos. Em aço inoxidável, grau alimentício, comprimento mínimo de 10 cm. Diâmetro: fino, ideal para penetração em alimentos sem danificá-los.*Fixa ou retrátil, componta afiada. Tela LCD clara, de fácil leitura. Indicação de temperatura em graus Celsius (°C) (alguns modelos podem alternar °F/°C). Deve atender às normas da ANVISA.	Unidade	5,0000	127,9800	639,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0057	Termômetro infravermelho (sem contato), faixa de medição: mínimo de -50°C a +250°C (ideal até +400°C), resolução: 0,1°C• Precisão: ±1°C ou ±1% (conforme faixa)• Tempo de resposta: ? 1 segundo• Tela: Visor digital LCD com iluminação (backlight)• Medição: Por feixe infravermelho com mira a laser (pontual)• Distância de medição: Relação D:S(Distância:Spot) de pelo menos 12:1 (ex.: mede a 12 cm com precisão em 1 cm)• Unidades de medida: °C e °F (comutáveis)• Pilhas comuns (geralmente 2x AAA).Desligamento automático em ABS resistente. Atende a normas ANVISA e Boas Práticas de Manipulação.	Unidade	5,0000	184,6500	923,2500
0058	Tigelas de Plástico redonda em polipropileno ou polietileno, 100% livre de BPA e outras toxinas, capacidade 250ml a 300 ml, cores sortidas. Atender a normas da ANVISA e MAPA para manipulação de alimentos. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	Unidade	200,0000	13,0200	2.604,0000
0059	Torneira de parede com bica alta, móvel e filtro de água, de plástico ABS de alta resistência, elemento filtrante composto carvão ativado, polipropileno ou cerâmica microporosa. Capacidade de vazão: Cerca de 0,5 a 2 litros por minuto Certificação recomendada pelo INMETRO.	Unidade	10,0000	160,6100	1.606,1000
0060	Xícara de café em vidro temperado, incolor, com alça, 90ml no mínimo.	Unidade	24,0000	9,0000	216,0000

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 51.789,07

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como Material de Consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 - A Arte Modelo para os tapetes capacho personalizado estão anexado em campo próprio do Estudo Técnico Preliminar, para fins de padronização e conferência do material a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

1.3 - O prazo de vigência da contratação será até 12 meses a contar da assinatura da Ata Registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega:

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de em até 15 dias após emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 - O Endereço da entrega do objeto se dará na Rua José Acelino Silva, nº 18, no bairro Centro, em Marmelópolis/MG, CEP: 37.516-000.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.64- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.789,07** (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2014.33903000	Manutenção do Departamento de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.306.0008.2045.33903000	Manutenção da Alimentação Escolar Material De Consumo
02.07.01.23.122.0014.2068.33903000	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 24 de outubro de 2025

Cleber Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Samara Ribeiro Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Juliano José da Silva
Secretária de Cultura e Turismo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer